



## COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510

Fones: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

e-mail: [cbh-ps@comiteps.sp.gov.br](mailto:cbh-ps@comiteps.sp.gov.br)

### DELIBERAÇÃO CBH-PS 002/2017 de 25 de maio de 2017.

*“Estabelece como demanda induzida e execução de empreendimento denominado ‘Plano de Educação Ambiental da UGRHI -2 (PEA)’”.*

O Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições e considerando:

- 1 - A lei Estadual 7.663/1991, que institui a Política e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- 2 - A Lei Estadual 12.780/2007, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental;
- 3 - A Lei Federal 9.795/99, regulamentada pelo Decreto 4.281/02, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental;
- 4 - As discussões promovidas pela Câmara Técnica de Educação Ambiental - CTEA - do CRH;
- 5 - Os resultados dos I e II Encontro das CTEAs dos CBHs paulistas, promovido pela CTEA do CRH em 03/05/2015 e 28-29/03/2016, respectivamente, onde firmou-se o fomento à elaboração dos Planos de Educação Ambiental de Bacia - PEAs - dos CBHs paulistas, com respectivas diretrizes e prioridades;
- 6 - As discussões promovidas, entre 2015 e 2017, pela CTEAMS do CBH-PS que culminaram na elaboração do Termo de Referência do Plano de Educação Ambiental da UGRHI 02 - Anexo I;
- 7 - As orientações do MPO - Manual de Procedimentos Operacionais - do FEHIDRO, relativas à Linha Temática 2.2 - Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, especialmente o tópico 2.2.4 - Área de Atuação: Educação Ambiental para a Gestão Sustentável dos Recursos Hídricos.

#### Delibera:

**Artigo 1º** - Fica aprovado como demanda induzida do CBH-PS, o valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme metas do Plano de Bacias da UGRHI 02, especialmente a “MP.8.2.1-1- Priorizar, de forma contínua, as ações do Plano de Educação Ambiental e Mobilização Social”, bem como o resultado da reunião CT-PL de 09/12/2016 que construiu a Deliberação CBH-PS 014/2016, com base na Deliberação COFEHIDRO 188/2016, que tratou das diretrizes e critérios para a habilitação de empreendimentos e dos limites relativos aos PDCs ali indicados, tendo sido aprovada pelo colegiado em 15/12/2016;

**Artigo 2º** - Os tomadores deverão apresentar suas propostas em consonância com as regras desta deliberação, do Termo de Referência - Anexo I, do MPO e demais normas legais pertinentes aos princípios da Educação Ambiental aplicada a Gestão de Recursos Hídricos.

**Artigo 3º** - O prazo limite para a Secretaria Executiva do CBH-PS receber as propostas de empreendimentos será o dia 19/06/2017. Não serão recebidas propostas após essa data.

**Artigo 4º** - Esta deliberação entrará em vigor a partir desta data.

Taubaté, 25 de maio de 2017.

**Ana Maria de Gouvea**  
Presidente

**Luiz Roberto Barretti**  
Vice-presidente

**Engº Civil Fabricio Cesar Gomes**  
Secretário Executivo